



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Ofício GP.L nº 051/2015

Processo nº 14.969-1/2013

Jundiaí, 03 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, Mensagem Modificativa e Supressiva ao Projeto de Lei nº 11.743, que autoriza a criação da FUNDAÇÃO denominada “SERRA DO JAPI”, relativamente aos seguintes dispositivos, visando à sua adequação à legislação vigente:

I - Art. 1º - fica alterada a redação deste artigo, de acordo com o texto abaixo transcrito:

*Art. 1º - Fica autorizada a criação da FUNDAÇÃO denominada “SERRA DO JAPI”, com personalidade jurídica de direito público interno, que tem como objetivo ações vinculadas à preservação, conservação e recuperação das áreas do território de Gestão da Serra do Japi.*

II – Art. 20 – fica suprimido este artigo.

III - Em razão da supressão do art. 20 ficam reenumerados a seção e os artigos seguintes a este.

IV – Art. 22 – (renumerado para art. 21) - fica alterada a redação deste artigo, de acordo com o texto abaixo transcrito:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Ofício GP.L nº 051/2015 - Processo nº 14.969-1/2013 – PL 11.743 – fls. 2)

*Art. 21 - O regime jurídico dos servidores da Fundação é o Estatutário, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.*

Na oportunidade, apresentamos a V. Ex<sup>a</sup>. e aos  
Nobres Vereadores nossas,

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1